

### ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (20/04/2021), às dezesseis horas e sete minutos (16 horas e 07 minutos) no ambiente virtual do aplicativo Google Meet (Código de Reunião OFS-WDAW-JYG), deu-se início à Terceira Reunião Ordinária de 2021 do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, com a presença dos membros: Dener Henrique de Castro, Lázaro Felipe de Souza Braz, Patrícia Lopes Flávio, Fernando Fernandes Freitas, Marilene Silva de Almeida, Vynycius Felipe e Silva, Gisella Gonzales, Daniel Assunção Cardoso e Ana Carla Silva Cardoso. Participaram também da reunião os servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Thiago Braga Pinheiro e Leonardo Júnior de Souza, e também Eduardo Caixeta Nogueira (CPF 012.274.876-44), Lidiane Cristina Alves de Queiroz Bicalho (CPF 049.863.326-86), Hamilton de Queiroz Bicalho (CPF 004.592.756-15), João Wander Silva (CPF 471.036.716-72) e Ernanda Ivonete Xavier (CPF 134.873.186-95). Os conselheiros Marco Antônio Carvalho da Costa e Geraldo Weliton de Resende não participaram da reunião e justificaram suas ausências por motivos particulares. A reunião foi aberta pelo Presidente do CODEMA, Dener Henrique de Castro, que deu as boas-vindas aos presentes na reunião, e apresentou aos demais conselheiros presentes os Processos de Dispensa de Licenciamento Ambiental (Classe 0) deferidos pelo corpo técnico do SISAM: PA Nº 21012802/2021 – **FAZENDA 95A - PADAP - MATRÍCULA 3034** e PA Nº 21031901/2021 – **SHIMADA AGRONÉGIOS LTDA**. Em seguida, o Presidente do CODEMA iniciou a apresentação dos Pareceres Únicos referentes aos processos de licenciamento ambiental a serem deliberados pelo CODEMA. O primeiro processo apresentado foi o PA nº 21031101/2021, do empreendimento COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIO DO CERRADO BRASILEIRO LTDA (COOPACER), enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS Cadastro (Classe 1). Foi aberta a votação e os conselheiros deliberaram por unanimidade pelo deferimento do PA nº 21031101/2021, do empreendimento COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIO DO CERRADO BRASILEIRO LTDA (COOPACER), enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS Cadastro (Classe 1). O segundo processo apresentado foi o PA nº 21020202/2021, do empreendimento FAZENDA VALADARES E VENDA - LUGAR CÓRREGO DA VENDA, MATRÍCULA 20.124, enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS Cadastro (Classe 2). Foi aberta a votação e os conselheiros deliberaram por unanimidade pelo deferimento do PA nº 21020202/2021, do empreendimento FAZENDA VALADARES E VENDA - LUGAR CÓRREGO DA VENDA, MATRÍCULA 20.124, enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS Cadastro (Classe 2). Foram estabelecidas 06 (seis) condicionantes:

Item	Descrição	Prazo
01	Providenciar a instalação de fossa séptica para tratamento dos efluentes domésticos produzidos na residência.	90 dias
02	Apresentar Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD da área de extração de cascalho previsto para ser iniciado após o término das atividades.	90 dias
03	Protocolar no SISAM os comprovantes de recolhimento/devolução das embalagens vazias de defensivos agrícolas.	Anualmente
04	Destinar todos os resíduos domésticos para a coleta pública.	Prática contínua

05	Não realizar a queima ou aterramento de resíduos sólidos na propriedade.	Prática contínua
06	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISMAM.	Aviso prévio de 30 dias

O terceiro processo apresentado foi o PA nº 21022601/2021, do empreendimento FAZENDA SÃO JOSÉ DA LAGOA - MATRÍCULA 29.708, enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS Cadastro (Classe 2). Foi aberta a votação e os conselheiros deliberaram por unanimidade pelo deferimento do PA nº 21022601/2021, do empreendimento FAZENDA SÃO JOSÉ DA LAGOA - MATRÍCULA 29.708, enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS Cadastro (Classe 2). Foram estabelecidas 03 (três) condicionantes:

Item	Descrição	Prazo
01	Apresentar Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD da área de extração de cascalho previsto para ser iniciado após o término das atividades.	90 dias
02	Protocolar no SISMAM os comprovantes de recolhimento/devolução das embalagens vazias de defensivos agrícolas.	Anualmente
03	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISMAM.	Aviso prévio de 30 dias

O quarto processo apresentado foi o PA nº 21021902/2021, do empreendimento MAURICIO YOSHIMORI KAWAHARA E OUTROS, enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – Relatório Ambiental Simplificado LAS-RAS (Classe 2). Foi aberta a votação e os conselheiros deliberaram por unanimidade pelo deferimento do PA nº 21021902/2021, do empreendimento MAURICIO YOSHIMORI KAWAHARA E OUTROS, enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – Relatório Ambiental Simplificado LAS-RAS (Classe 2). Foram estabelecidas 11 (onze) condicionantes:

Item	Descrição	Prazo
01	Providenciar a instalação de caixa de contenção de 110% do volume no ponto de abastecimento de veículos.	90 dias
02	Providenciar a instalação de pista de abastecimento, com piso impermeável, canaletas de drenagem e caixa de contenção para casos de derramamento.	90 dias
03	Providenciar a instalação de Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO na área do lavador de veículos pesados.	90 dias
04	Providenciar a construção de canaletas no entorno de todo lavador de veículos pesados, direcionando toda a água utilizada na lavagem para a CSAO.	90 dias
05	Providenciar a impermeabilização do piso da área do lavador de veículos pesados.	90 dias
06	Providenciar a construção de um local adequado para acondicionar embalagens vazias de defensivos agrícolas, de acordo com as normas legais.	90 dias
07	Providenciar a construção de local apropriado para armazenamento de óleo queimado de veículos e de embalagens contaminadas com óleo lubrificante.	90 dias
08	Providenciar a construção de pista para preparo de	90 dias

	calda de defensivos, com piso impermeável, canaletas de drenagem e caixa de contenção para casos de derramamento.	
09	Protocolar no SISAM os comprovantes de recolhimento/devolução das embalagens vazias de defensivos agrícolas.	Anualmente
10	Protocolar no SISAM os comprovantes de recolhimento/devolução das embalagens vazias de óleos lubrificantes.	Anualmente
11	Protocolar no SISAM os comprovantes de destinação ambientalmente adequada do óleo queimado a empresa certificada junto à Agência Nacional do Petróleo - ANP.	Anualmente

O quinto processo apresentado foi o PA nº 21012501/2021, do empreendimento FAZENDA VALADARES - LUGAR CONFUSÃO, MATRÍCULA 27.266, enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – Relatório Ambiental Simplificado LAS-RAS (Classe 3). Foi aberta a votação e os conselheiros deliberaram por unanimidade pelo deferimento do PA nº 21012501/2021, do empreendimento FAZENDA VALADARES - LUGAR CONFUSÃO, MATRÍCULA 27.266, enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – Relatório Ambiental Simplificado LAS-RAS (Classe 3). Foram estabelecidas 05 (cinco) condicionantes:

Item	Descrição	Prazo
01	Providenciar a impermeabilização do canal de drenagem de efluentes e a instalação de chorumeiras impermeáveis para o tratamento dos efluentes líquidos produzidos através das atividades de bovinocultura.	90 dias
02	Providenciar a instalação de 02 (duas) fossas sépticas na propriedade, uma servindo à casa sede e outra à casa do caseiro.	90 dias
03	Realizar a manutenção periódica dos currais da propriedade, de forma a evitar a propagação de maus odores.	Prática contínua
04	Destinar todos os resíduos domésticos para a coleta pública.	Prática contínua
05	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM.	Aviso prévio de 30 dias

O sexto processo apresentado foi o PA nº 20080501/2020, do empreendimento LOTEAMENTO SÃO JOSÉ DA LAGOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, enquadrado na modalidade Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0), com supressão de árvores isoladas nativas vivas e intervenção em Área de Preservação Permanente (APP). Foi aberta a votação e os conselheiros deliberaram por unanimidade pelo deferimento da concessão da Dispensa de Licenciamento Ambiental – Classe 0 para o empreendimento LOTEAMENTO SÃO JOSÉ DA LAGOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, com prazo de validade definitivo; pelo deferimento da solicitação de corte das 06 árvores isoladas nativas vivas, requerida para a implantação da rede de drenagem de águas pluviais do LOTEAMENTO SÃO JOSÉ DA LAGOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; pelo deferimento da solicitação de intervenção em APP para instalação de dissipador de energia de águas pluviais um ponto próximo ao leito do Córrego dos Lourenços no LOTEAMENTO SÃO JOSÉ DA LAGOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; e pelo deferimento da proposta de compensação ambiental apresentada pelos empreendedores (a saber: o [www.saogotardo.mg.gov.br](http://www.saogotardo.mg.gov.br) – (34) 3671-7110 - Rua Profª. Maria Coeli Franco, nº 13 – Centro –

plântio 125 indivíduos de espécies nativas da região na Área Verde do empreendimento). Foram estabelecidas 04 (quatro) condicionantes:

Item	Descrição	Prazo
01	Executar a ligação das redes de esgotamento sanitário residenciais à rede de coleta de esgotos sanitários da COPASA <u>ou</u> instalar Estação de Tratamento de Esgotos - ETE no loteamento.	Até o final da obra
02	Executar os projetos paisagísticos da Área Verde propostos.	Até o final da obra
03	Obter a autorização para utilização da madeira das árvores nativas a serem cortadas (este documento deve ser requerido junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF).	Protocolar o documento 30 dias após a sua emissão
04	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM.	Aviso prévio de 30 dias

Em seguida, o Presidente do CODEMA passou à apresentação das demandas internas do Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM. A primeira demanda apresentada foi a definição dos novos membros do Conselho Gestor do Fundo Verde (Lei Complementar nº 192/2019, Arts. 4º e 5º). O Conselho Gestor do Fundo Verde, cuja finalidade é a de administrar o Fundo, observadas as propriedades de um Conselho Representativo, Consultivo e Deliberativo, será composto por: Dener Henrique de Castro, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que exercerá a função de Presidente do Conselho; Thiago Braga Pinheiro, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que exercerá a função de Vice-presidente do Conselho; Vinycius Felipe e Silva, representante do CODEMA, que exercerá a função de Secretário do Conselho; Geraldo Weliton de Resende, representante da Polícia Militar do Meio Ambiente; Gisella Gonzales, representante de faculdade e/ou universidade (CESG); e Marco Antônio Carvalho da Costa, representante de Empresa Pública Estadual (EMATER). O Presidente do CODEMA também informou aos demais conselheiros que o saldo do Fundo Verde em 20/04/2021 era de R\$ 47.573,57 (quarenta e sete mil e quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos). Em seguida, o Presidente do CODEMA apresentou a segunda demanda: a solicitação de corte de 08 (oito) árvores da espécie Calistemo, popularmente conhecidas como escova-de-garrafa, (Nome científico: *Callistemon viminalis*), localizadas na Escola Municipal Iracy José Ferreira. Foi aberta a votação e os conselheiros deliberaram por unanimidade pelo indeferimento da solicitação de corte das 08 (oito) árvores e pelo deferimento da poda das 08 (oito) árvores. Em seguida, o Presidente do CODEMA apresentou a terceira demanda: a solicitação de alteração dos prazos para cumprimento das Condicionantes Ambientais nºs 04 e 05 da Licença Ambiental Simplificada - Cadastro (Classe 1) nº 005/2021, do empreendimento Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG (Estação de Tratamento de Água de São Gotardo). Foi aberta a votação e os conselheiros deliberaram por unanimidade pelo deferimento da solicitação de alteração do prazo para cumprimento da Condicionante Ambiental nº 04 e pelo indeferimento da solicitação de alteração do prazo para cumprimento da Condicionante Ambiental nº 05 da Licença Ambiental Simplificada - Cadastro (Classe 1) nº 005/2021. Em seguida, o Presidente do CODEMA apresentou a quarta demanda: a solicitação de Licença Ambiental para ligação do extravasador da Estação Elevatória de Esgoto – EEE do Loteamento São Sebastião em galeria pluvial. Foi aberta a votação e os conselheiros deliberaram por unanimidade pelo indeferimento da solicitação de Licença Ambiental para ligação do extravasador da Estação Elevatória de Esgoto – EEE do Loteamento São Sebastião em galeria pluvial e pela sugestão [www.saogotardo.mg.gov.br](http://www.saogotardo.mg.gov.br) – (34) 3671-7110 - Rua Profª. Maria Coeli Franco, nº 13 – Centro –

técnica de ligação do extravasador em tanque pulmão (reservatório) com capacidade de 8 horas de reservação ou ligação do extravasador em tanque pulmão (reservatório) com capacidade de 4 horas de reservação mais a instalação de um gerador de energia elétrica. Em seguida, o Presidente do CODEMA apresentou a quinta demanda: a solicitação de podas de manutenção de árvores na Av. Brasil (na rotatória próxima à Copave Fiat), no início da Av. Rui Barbosa, na Av. Prefeito Erotides Batista (em frente à Escola José Caetano), na Praça Sagrado Coração, na Praça São Sebastião, em frente ao Restaurante Cozinha da Terra e na Av. 30 de Setembro (próximo à rodoviária), para otimizar o uso das câmeras do olho-vivo, a pedido do CONSEP - Conselho Comunitário de Segurança Pública de MG. Foi aberta a votação e os conselheiros deliberaram por unanimidade a solicitação de podas de manutenção de árvores em diversos pontos da área urbana de São Gotardo, para otimizar o uso das câmeras do olho-vivo, a pedido do CONSEP - Conselho Comunitário de Segurança Pública de MG. Em seguida, o Presidente do CODEMA apresentou a sexta demanda: a solicitação de corte de 102 (cento e duas) árvores da espécie Pinheiro na futura área de instalação do Supermercado ABC. Foi aberta a votação e os conselheiros deliberaram por unanimidade a solicitação de corte de 102 (cento e duas) árvores da espécie Pinheiro na futura área de instalação do Supermercado ABC e estabeleceram como condicionante a doação, por parte do Supermercado ABC, para o Viveiro Municipal de 02 (duas) mudas de árvores nativas do Bioma Cerrado para cada pinheiro árvore a ser retirado, totalizando 204 (duzentas e quatro) mudas, conforme art. 99, parágrafos 2º e 3º da Lei Complementar nº 184/2018. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos e às dezessete horas e vinte minutos (17h20min) deu por encerrada a reunião. E para constar, eu, Thiago Braga Pinheiro, colaborador da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Gotardo e membro do SISAM, redigi e lavrei a presente Ata em 05 (cinco) páginas, numeradas de 56 a 60 (cinquenta e seis a sessenta), que foi lida, aprovada e assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes nesta reunião. São Gotardo-MG, vinte de abril de dois mil e vinte e um.

---

Dener Henrique de Castro  
Presidente do CODEMA

---

Lázaro Felipe de Souza Braz  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio  
Ambiente

---

Daniel Assunção Cardoso  
Secretaria Municipal de Obras

---

Patrícia Lopes Flávio  
COOPACER

---

Fernando Fernandes Freitas  
COOPADAP

---

Marilene Silva de Almeida  
Secretaria Municipal de Educação, Lazer  
e Turismo

---

Vyncius Felipe e Silva  
Sindicato dos Produtores Rurais de São  
Gotardo

---

Gisella Gonzales  
CESG

---

Ana Carla Silva Cardoso  
CDL São Gotardo

---

Thiago Braga Pinheiro  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio  
Ambiente